

**CONSULTA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE:
"REABILITAÇÃO DE SALAS DE TRABALHO E PARTES COMUNS
DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO BÍVAR"**

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 19 DO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E
REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. LOCAL EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	3
6. JURI DO PROCEDIMENTO.....	4
7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
8. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
10. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO	5
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
13. CRITÉRIO DE Apreciação DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	6
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
15. CAUÇÃO.....	10
16. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....	10
17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

A presente Consulta Prévia tem por objeto a realização da empreitada de “**REABILITAÇÃO DE SALAS DE TRABALHO E PARTES COMUNS DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO BÍVAR**” em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com o preço base de **149.398,08€** (cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito euros e oito cêntimos), realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm-portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datado de 30/01/2023, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Vargues Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

5. LOCAL EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empreitada deverá ser executada no Edifício do Palácio Bívar, sito no Largo 1.º de Maio, Portimão.

6. JURI DO PROCEDIMENTO

- 6.1. O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio Convite.
- 6.2. O júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, e à elaboração dos relatórios de análise das mesmas.

7. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da AcinGov, prestadora do serviço da referida plataforma.

8. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da empreitada, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

9.1 Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

9.2 A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):

- Declaração do valor proposto para a execução dos trabalhos, com exclusão do I.V.A;
- Lista dos preços unitários, de acordo com o mapa disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública;
- Programa de trabalhos, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamento;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos;

c) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência:

- Cronograma financeiro;
- Nota justificativa do preço proposto;

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

10. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou a parte dele.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17 H 00M**, do dia **14 de fevereiro de 2023**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt.

11.2 A pedido fundamentado dos interessados, o prazo fixado no artigo 11.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

12. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

13.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:

➤ **Melhor relação qualidade/preço densificada nos seguintes fatores:**

a) PREÇO – 70%

A pontuação do fator preço obter-se-á pela aplicação da seguinte formula:

$$\text{PONTUAÇÃO} = (((((\text{PREÇO BASE} - \text{PREÇO DA PROPOSTA}) * (\text{PONDERAÇÃO DO FATOR PREÇO} / 100)))) / \text{PREÇO BASE}) * 100$$

b) QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA - 30 %

Para cada um dos subfactores analisados o júri reserva-se a penalizar situações ou simulações apresentadas pelo concorrente que se traduzem na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos, ou desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.

b)1. Programa de Trabalhos – 7,5%

b)2. Plano de mão-de-obra e sua adequação ao plano de trabalhos – 7,5%

b)3. Plano de equipamento e sua adequação ao plano de trabalhos – 7,5%

b)4. Memória descritiva e justificativa – 7,5 %

Na apreciação do fator Qualidade Técnica da Proposta serão considerados os subfactores, indicados em b)1., b)2., b)3. e b)4.

Na classificação das propostas relativamente a estes fatores, serão analisados:

❖ **PROGRAMA DE TRABALHOS (7,5 %)**

1 - Considera todas as atividades constantes no mapa de quantidades, indica a duração, respetivas quantidades e as relações de precedência. 2 - Identifica caminho crítico, atendendo às diferentes frentes em conformidade com planos de equipamento e mão-de-obra e Memória Descritiva. 3 - O gráfico de barras é de fácil leitura. 4 - Considera um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente qualquer condicionamento com o meio em que a obra está inserida (exemplos: rede viária, recolha de RSU, etc.) 5 - Identifica os rendimentos e equipas para todas as atividades de acordo com o mapa de trabalhos atribuído a cada atividade.	7,5%
---	------

❖ **PLANO DE MÃO-DE-OBRA E SUA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS (7,5%)**

1 - Identifica as profissões ao longo da escala temporal prevista no gráfico de barras. 2 - Identifica a carga mensal de homens, com identificação da mão-de-obra direta e indireta. 3 - Adequa a carga mensal de homens por todo o tipo de profissão, as equipas afetas a cada atividade da empreitada de acordo com os trabalhos a executar referidos no mapa de quantidades. 4 - Apresenta o rendimento em coerência com o gráfico de barras e Memória Descritiva e plano de equipamentos. 5 - Faz referência a carga mensal de homens que serão subcontratados (limite 75% do valor da empreitada).	7,5%
--	------

❖ **PLANO DE EQUIPAMENTO E SUA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS (7,5%)**

1 – Identifica os equipamentos ao longo da escala temporal prevista no gráfico de barras. 2 – Identifica a carga mensal do equipamento, por tipo de equipamento, a afetação às respetivas tarefas e frentes de trabalho, em conformidade com os respetivos rendimentos. 3 – Adequa a carga mensal de equipamentos, às equipas afetas a cada atividade da empreitada de acordo com os trabalhos a executar referidos no mapa de quantidades. 4 – Apresenta o rendimento em coerência com o gráfico de barras e Memória Descritiva e Justificativa. 5 – Faz referência ao estado de conservação de cada equipamento a mobilizar, respetivas vistorias, calibrações, etc.	7,5%
---	------

❖ **MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (7,5%)**

1 – Descreve tarefas e métodos, com adequação às condições particulares e em cumprimento com o estipulado no programa de concurso e caderno de encargos. 2 – Considera alguns aspetos relacionados com higiene, segurança, saúde, qualidade, ambiente e prevenção dos resíduos da construção e demolição. 3 – Justifica escalonamento e calendarização das tarefas, identificando claramente o Caminho crítico, e o desenvolvimento da obra de modo a dar cumprimento ao prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. 4 – Identifica medidas para evitar desvios e prazos. 5 – Descreve detalhadamente as medidas a implementar no estaleiro, nomeadamente acessos, sinalização, planta, organização de estaleiro, circulação e frentes de trabalho de forma lógica.	7,5%
---	------

A pontuação obtida por cada proposta, no fator de apreciação Qualidade Técnica da Proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada um dos subfactores de apreciação indicados que terá a valorização de 1,5% cada.

A pontuação global de cada proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada fator de apreciação.

Se após análise das propostas de acordo com o critério apresentado houver empate na determinação da proposta vencedora, adjudicar-se-á à proposta, das empatadas, que tenha apresentado o preço mais baixo, e, subsistindo o empate, à que tiver obtido sucessivamente e por esta ordem, a melhor classificação, na memória descritiva, programa de trabalhos, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamentos.

Se ainda assim persistir o empate, o desempate efetuar-se-á através de **sorteio** entre as propostas empatadas, **através de ato público com prévia comunicação aos concorrentes relativamente ao local e hora.**

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará de Construção ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., que contenha as seguintes autorizações:
 - Da 9ª subcategoria da 1ª categoria;
- d) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo.

14.1. Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou Certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

15. CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução, procedendo-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

16. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;
- b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.